



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 09.562/15

Objeto: Licitação

Órgão – Prefeitura Municipal de Cabedelo

Gestor Responsável: Wellington Viana França – Prefeito

Procurador/Patrono: Não há

Licitação. Leilão. Julga-se regular o Pregão Presencial 019/2015. Determina-se o arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 3.102/2016

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.562/15, referente ao procedimento licitatório nº 019/2015, na modalidade Pregão Presencial realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, objetivando a locação de disciplinadores em aço ou ferro galcanizado de 2 X 1 metros, conforme Anexo I do Edital (fls. 81/91), acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** a Licitação de que se trata;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Assinado 29 de Setembro de 2016 às 10:31



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 11:06



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 11:15



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO